**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 88/2025** – Pregão Presencial

**1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de pisoeiro, tratando-se da mão de obra, que incluirá a execução de remoção de rodapé e piso anterior, instalação de novo piso, novo rodapé embutido e revestimentos, instalação de duas pias e dois vasos sanitários em banheiro, incluindo acabamento, e rejuntamento, conforme medidas abaixo citadas:

|  |  |
| --- | --- |
| **QTD.:** | **ITEM EM QUANTIDADE ESPECIFICADA:** |
| Remoção | Remoção de pisos e revestimentos num total de duzentos e vinte e um metros quadrados.  |
| Remoção | Remoção de rodapé sobreposto e instalação de novo rodapé embutido em toda a área existente, com acabamento incluso. |
| 180 metros | Instalação de cento e oitenta metros de porcelanato retificado, piso sobre piso. |
| 51 metros | Instalação de cinquenta e um metros de revestimento sobre paredes de dois banheiros da Câmara. |
| Rejuntamento | Rejuntamento em toda a área. |
| 02 kits | Instalação de dois conjuntos de vaso sanitário e pia em banheiros juntamente com encanamento e sistema de descarga embutido na parede. |

O material incluso na contratação será custeado pela Câmara Municipal de Serranópolis, por exemplo, os revestimentos, pisos, argamassa, rejunte e EPIs (luvas, máscaras e óculos de proteção).

Contudo, materiais usados por Pisoeiro como ferramentas, cortadeiras de piso, lixadeiras, misturadores de argamassa, andaimes, escadas, capacetes entre outros, serão de responsabilidade da Contratada, que utilizará seus próprios produtos, uma vez que é inviável para a Câmara adquirir tais materiais permanentes já que não usufruirá dos mesmos após a obra, onde além de dispendioso e desnecessário, não há um espaço para armazenamento no local após a execução das mesmas.

**2. Justificativa**

A necessidade da presente contratação decorre do desgaste e da defasagem do piso atualmente existente nas dependências da Câmara Municipal de Serranópolis. O revestimento atual apresenta sinais de deterioração (desgaste superficial, peças trincadas ou soltas, manchas) em função do longo tempo de uso e do tráfego intenso de pessoas nas áreas comuns do prédio. Essa situação compromete tanto a estética do ambiente institucional quanto a segurança dos usuários, podendo ocasionar riscos de acidentes (como tropeços ou escorregões) e dificultar a limpeza e manutenção adequadas.

A reimplantação do piso com material de alta resistência e qualidade visa restaurar as condições ideais de uso do espaço público, garantindo durabilidade, segurança e um aspecto visual condizente com a importância do órgão legislativo municipal. Além disso, a padronização do novo piso em cor neutra e acabamento moderno contribuirá para a harmonização estética dos ambientes, facilitando a manutenção e eventuais substituições pontuais no futuro, se necessárias.

A execução da reforma está programada para ocorrer durante o **recesso parlamentar (mês de julho de 2025)**, período em que há baixa utilização dos espaços para realização de atividades legislativas. Isso minimiza a interferência nas atividades institucionais e no atendimento ao público, permitindo que a obra seja realizada de forma concentrada e célere, evitando transtornos ao funcionamento da Câmara.

Dessa forma, a contratação proposta justifica-se pela necessidade de melhorar a infraestrutura física da Câmara Municipal, prevenindo problemas maiores, atendendo às normas de acessibilidade e segurança, e resguardando o patrimônio público por meio do investimento em materiais adequados e serviço de instalação especializado.

A contratação da mão de obra, visaria substituir o piso atual pelo novo revestimento especificado, sobre o substrato (contrapiso) já existente, aproveitando-se a base estrutural atual em boas condições. Contudo, como verificou-se que no local já havia piso sobre piso, será removido o piso posterior, com instalação de um novo, também na modalidade técnica piso sob piso.

**3. Fundamentação Legal**

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece diretrizes para as contratações públicas. Em especial, atende ao disposto no art. 6º, inciso XXIII da referida lei, que define o Termo de Referência como o documento necessário à contratação de bens e serviços, devendo conter **a definição do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos, o modelo de execução, o modelo de gestão do contrato, os critérios de pagamento, os critérios de seleção do fornecedor, a estimativa de valor e a adequação orçamentária**.

A modalidade licitatória escolhida é o **Pregão Presencial**, do tipo menor preço global, em atenção ao princípio da eficiência e à natureza do objeto (aquisição de bens e serviços comuns). O pregão presencial encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável. Como somos município com menos de vinte mil habitantes, com mão de obra disponível na região, com a devida competitividade e qualidade técnica adequada, justifica-se o uso de pregão presencial, amparados pela própria Lei. Trata-se de modalidade adequada para contratação de bens e serviços de uso comum, garantindo ampla competitividade e economicidade para a Administração.

Adicionalmente, o presente Termo de Referência observa os requisitos de planejamento e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a descrição do objeto com especificações técnicas claras, **observados os requisitos de qualidade, durabilidade e segurança** exigidos (conforme art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021). A contratação resultante deverá obedecer também aos princípios gerais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como às orientações dos Tribunais de Contas no que se refere à formalização de processos licitatórios e termos de referência, garantindo a transparência e regularidade do procedimento.

**4. Descrição do Objeto que será usado e Especificações Técnicas**

O objeto desta licitação consiste na substituição do piso existente por um novo revestimento cerâmico de alto desempenho, incluindo a execução completa dos serviços de remoção do revestimento antigo e instalação do novo piso. A seguir são detalhados os itens a serem adquiridos e as características técnicas exigidas:

**4.1 Piso Cerâmico (Porcelanato) - (Será adquirido pela Câmara Municipal)**

O piso cerâmico que será instalado será do tipo **porcelanato** para uso interno, de alto desempenho para tráfego intenso de pedestres. As placas cerâmicas terão dimensões aproximadas de **80 x 80 cm** (podendo variar entre cerca de 75 e 85 cm, conforme padrão de mercado), com **acabamento retificado** nas bordas (garantindo juntas de assentamento mais uniformes e estreitas) e tonalidade em cores neutras.

Tecnicamente, o piso apresenta **elevada resistência à abrasão superficial**, classificado como **PEI V** (indicados para tráfego intenso). Trata-se de porcelanato esmaltado ou técnico com **absorção de água ≤ 0,5%** (característica de porcelanatos do Grupo BIa segundo NBR 13818), assegurando baixa porosidade e alta resistência mecânica. Adicionalmente, as placas possuem **resistência à flexão** dentro ou acima dos parâmetros das normas técnicas (idealmente ≥ 35 MPa, conforme normas de cerâmica), indicando boa robustez.

Como trata-se de porcelanato **polido** (brilhante), durante as limpezas dos ambientes, deverão ser adotadas medidas mitigadoras contra escorregamento em áreas potencialmente úmidas ou de acesso público (como uso de sinalização de piso molhado, etc.).

O produto fornecido é de **primeira linha** (Classe A), isento de defeitos visíveis ou dimensionais, proveniente de fabricante idôneo, com **garantia mínima de fábrica de 5 anos** contra eventuais defeitos de fabricação.

**4.2 Argamassa Colante - (Será adquirida pela Câmara Municipal)**

Utilizarão **argamassa colante** adequada para o assentamento do porcelanato especificado, compatível com o substrato existente e com as dimensões das placas, do tipo **AC-III** (conforme classificação da NBR 14081), apropriada para **pisos porcelanatos em áreas internas** de tráfego elevado, do tipo **piso sobre piso**, dada a possibilidade de aplicação sobre base já existente (caso a remoção do piso antigo deixe restos de cimentação).

A quantidade adquirida de argamassa necessária para a obra é de **95 sacos de 20 kg**, considerando o consumo médio para assentamento da metragem de piso prevista, com aplicação em camada uniforme conforme recomendado pelo fabricante.

**4.3 Rejunte - (Será adquirido pela Câmara Municipal)**

O **rejunte** cimentício (ou polimérico/acrílico) é de **alto desempenho**, adequado para juntas de assentamento finas (cerca de 2 mm, compatível com placas retificadas), na cor **cinza** próxima ao tom do piso (cinza platina), de modo a harmonizar com as placas e disfarçar eventuais variações. O rejunte é do tipo **flexível** e aditivado (anti-fungos e anti-rachadura), específico para uso em pisos de áreas internas de grande circulação, resistindo à abrasão, ao tráfego e à penetração de sujeira, bem como à lavagem e limpeza cotidiana.

A quantidade estimada a ser utilizada é de aproximadamente **15 kg de rejunte** considerando o rendimento típico para a metragem e largura de juntas do piso a ser instalado. O produto atende às normas ABNT aplicáveis (como NBR 14992, que trata de rejuntes cimentícios para placas cerâmicas) e é de marca conceituada no mercado. As embalagens se encontram dentro do prazo de validade no momento da aplicação, garantindo a qualidade do material empregado.

**4.4 Materiais Complementares e Acessórios**

Além do piso, argamassa e rejunte, a contratada deverá prover os **materiais complementares** e **acessórios** necessários para a correta execução do serviço de instalação, **desde que aqui citados**. Isto inclui: **espaçadores de juntas** (do tipo cruzetas, preferencialmente 2 mm, para manter alinhamento das juntas), **sistema de nivelamento de piso** (clipes e cunhas niveladoras) para placas grandes, e EPIs como óculos de proteção, luvas e máscaras descartáveis.

Contudo, ferramentas e equipamentos de instalação (desempenadeiras dentadas adequadas ao tamanho das placas, martelo de borracha, cortador de piso elétrico ou manual profissional, recipientes para mistura, esponjas, discos de corte, outros EPIs, etc.), e quaisquer outros insumos de consumo imediato (brocas, pregos, se necessários) que se façam necessários para o perfeito assentamento do porcelanato, **serão custeados pela Contratada**.

Todos os materiais complementares deverão ser de boa qualidade e atender às recomendações dos fabricantes dos revestimentos e argamassas, de forma a **não comprometer o resultado final**. A contratada deve considerar esses itens em sua proposta, incluindo-os no custo global, já que são essenciais para a execução adequada (**não serão fornecidos pela Câmara**).

**4.5 Serviços de Remoção e Instalação do Piso**

A execução dos serviços abrangerá as seguintes etapas, sob responsabilidade da contratada:

* **Remoção do piso existente, assim como do rodapé:** Caso o revestimento antigo ainda não tenha sido removido pela Contratante, a contratada deverá proceder à retirada completa das placas atuais e do rejunte, com cuidado para não danificar o contrapiso/substrato estrutural. Os entulhos resultantes da demolição deverão ser recolhidos pela Contratada e destinados na caçamba que estará disponível na porta da Câmara. A área deve ficar limpa e pronta para a próxima etapa.
* **Assentamento do novo piso:** As placas porcelânicas serão assentadas seguindo rigorosamente as boas práticas de engenharia e as **instruções dos fabricantes** (do porcelanato e da argamassa). Deve-se preparar a mistura de argamassa conforme especificado em suas embalagens, aplicar a argamassa com desempenadeira dentada adequada (método de dupla colagem/“duplo espalhamento” para peças grandes, assegurando aderência plena sem espaços vazios sob as placas) e assentar as placas respeitando espaçamento uniforme de ~2 mm entre elas. Devem ser utilizados os espaçadores e niveladores mencionados para garantir alinhamento, nivelamento, a garantia do produto e a simetria das juntas. É fundamental manter o prumo e o nível durante toda a colocação, utilizando nível de bolha ou a laser periodicamente. Cortes necessários nas peças (nos encontros com paredes, colunas, portas etc.) devem ser feitos com acabamento de qualidade, preferencialmente com cortadeira elétrica apropriada, evitando lascas. Também devem ser respeitadas **juntas de dilatação/perimetrais** junto às paredes e limites do ambiente, conforme as normas técnicas e recomendações do fabricante, para evitar problemas de dilatação futura (essas juntas serão posteriormente cobertas por rodapés ou perfis, se aplicável).
* **Cura da argamassa e Rejuntamento:** Após o assentamento das placas, deve-se respeitar o tempo de cura inicial da argamassa colante (geralmente 24 a 48 horas, conforme manual técnico) antes de permitir tráfego sobre o piso ou iniciar o rejuntamento. Em seguida, procede-se ao **rejuntamento**, aplicando o rejunte nas juntas já secas, preenchendo-as completamente com auxílio de desempenadeira de borracha ou ferramenta adequada. O excesso de rejunte na superfície das placas deve ser removido durante a aplicação, usando esponja úmida, para evitar manchas. Deve-se obter um acabamento de juntas cheio, uniforme e liso, garantindo a estética e a impermeabilidade adequadas. Após a secagem do rejunte, realizar nova limpeza para remoção de qualquer resíduo remanescente.
* **Limpeza final e Entrega da obra:** Concluída a aplicação e após o tempo de cura final dos materiais (argamassa e rejunte), a contratada deverá realizar a limpeza final do local, removendo todos os resíduos da obra, poeira, partículas de rejunte, etc., deixando o piso novo em perfeitas condições de uso. Também deverá proceder à retirada de todas as ferramentas, equipamentos e sobras de materiais do local, bem como destinar corretamente os resíduos gerados. O ambiente deverá ser entregue **desobstruído e limpo**, apto ao trânsito normal e à reinstalação de mobiliário, se for o caso.

Toda a execução deverá seguir as normas técnicas aplicáveis, em especial a **ABNT NBR 13753** (Execução de revestimento de piso com placas cerâmicas e argamassa colante – Procedimento) e demais normas correlatas (NBR 13754, NBR 13755, etc.), além das recomendações do fabricante do piso cerâmico quanto aos procedimentos de instalação. A contratada deverá garantir a qualidade da instalação, respondendo por eventuais **defeitos de execução** (como descolamento de placas, o surgimento de áreas ocas, rejuntes que se soltem ou rachaduras anormais) que venham a ser constatados no ato do recebimento ou durante o período inicial de uso. Esses defeitos, se identificados, deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus para a Administração.

**5. Justificativa da Padronização**

A Câmara Municipal de Serranópolis já possui, em algumas de suas dependências, revestimentos cerâmicos de padrão estético semelhante ao que se pretende instalar, sendo desejável manter a **uniformidade visual e de qualidade** dos materiais empregados. Após pesquisa de mercado e avaliação técnica, identificou-se o porcelanato da marca **Formigres**, modelo **“Cleantec Grey”** (acabamento polido, retificado, dimensão 81x81cm), como aquele que melhor atende aos requisitos estabelecidos (resistência, cor neutra, dimensões e acabamento) e que se adequa ao padrão já utilizado. A justificativa técnica da padronização ora apresentada será juntada aos autos do processo, atendendo às exigências legais de motivação nesse caso excepcional, de maneira a resguardar a transparência e legalidade do procedimento.

**6. Condições de Fornecimento e Execução**

A execução dos serviços deverá ocorrer **no período de recesso parlamentar, em julho de 2025**, conforme cronograma a ser definido em conjunto com a Administração, de modo a não prejudicar o funcionamento do órgão nem o atendimento ao público. A contratada deverá mobilizar sua equipe e recursos para iniciar os trabalhos tão logo seja dada a autorização de início (prevista para o final de junho de 2025) e conduzi-los de forma contínua até a conclusão, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo.

**6.2 Prazo de Execução e Cronograma**

O prazo máximo para conclusão de todos os serviços será de **o dia 31 de julho de 2025**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente que autorize o início da execução. Esse prazo contempla desde eventuais preparativos iniciais até a limpeza final pós-obra.

Caso haja necessidade de trabalhar fora do horário comercial convencional ou em fins de semana para cumprir o prazo sem interrupções (visto que durante o recesso poderá haver flexibilidade de acesso às instalações), tal medida poderá ser adotada desde que previamente acordada com a Administração e em conformidade com as normas trabalhistas e de vizinhança. Eventuais imprevistos ou força maior que possam interferir no cronograma deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização do contrato, para avaliação da necessidade de ajustes ou de prorrogação de prazo, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Em princípio, espera-se que todo o serviço esteja finalizado dentro do mês de **julho de 2025**, possibilitando que no retorno das atividades parlamentares o ambiente já esteja plenamente liberado para uso.

**6.3 Condições de Execução e Responsabilidades**

Durante a execução, a contratada deverá observar todas as normas de **segurança do trabalho** aplicáveis, providenciando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus funcionários e isolando/sinalizando a área de obra para prevenir acesso de pessoas não autorizadas e eventuais acidentes. Quaisquer danos causados a bens da Câmara ou de terceiros em decorrência dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá arcar com os reparos ou indenizações cabíveis.

Compete à contratada utilizar mão de obra capacitada e em número suficiente para o cumprimento do objeto no prazo estipulado, bem como empregar ferramentas e equipamentos adequados, em bom estado de funcionamento. Toda a logística de entrega e armazenamento de materiais no local da obra deverá ser planejada pela contratada: os materiais devem ser estocados em local seguro e organizado dentro das instalações da Câmara, de modo a não obstruir passagens ou expor terceiros a riscos. A contratada deverá manter o local da obra relativamente limpo e organizado durante a execução, evitando acúmulo excessivo de entulho ou desperdício de materiais, e realizar a **limpeza final** conforme descrito anteriormente, deixando o ambiente em perfeitas condições.

A Câmara Municipal, por sua vez, se compromete a fornecer as condições mínimas de apoio para realização dos trabalhos, tais como: disponibilização de luvas, máscaras e óculos de proteção, acesso às dependências em horários acordados, disponibilização de ponto de água e energia elétrica necessários às atividades (por exemplo, para uso de ferramentas elétricas), e indicação de local para armazenagem temporária de materiais e ferramentas, se necessário. A Administração também designará um responsável (fiscal do contrato) para acompanhar o andamento dos serviços e dar os esclarecimentos ou liberações necessárias durante a obra (vide item 7, Acompanhamento e Recebimento).

**7. Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Câmara Municipal de Serranópolis, formalmente designados, nos termos da legislação vigente. O **fiscal do contrato** anotará em registro próprio todas as ocorrências relevantes, verificando o cumprimento do cronograma, das especificações técnicas e das obrigações assumidas pela contratada. Caberá a ela atestar as etapas concluídas, conferir a qualidade dos materiais aplicados e comunicar à contratada eventuais não conformidades para correção imediata.

Após a conclusão dos serviços, será procedido o **recebimento provisório** do objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Nessa fase, a equipe de fiscalização realizará uma vistoria no local da obra, verificando se o piso foi instalado de acordo com este Termo de Referência, em quantidade, qualidade e acabamento satisfatórios. Serão examinados aspectos como: integridade das placas (ausência de trincas ou peças ocas), regularidade do nivelamento e alinhamento, uniformidade das juntas e rejuntes, e limpeza adequada. Constatando-se pendências ou pequenos defeitos, estes serão formalizados em relatório e a contratada será notificada para saná-los prontamente, sem custos adicionais.

Decorridos os ajustes necessários e verificando-se o atendimento integral do objeto, o responsável designado emitirá o **termo de recebimento definitivo**, atestando que a contratada cumpriu todas as obrigações contratuais de forma satisfatória. O recebimento definitivo marcará a conclusão do contrato, liberando a contratada para fins de faturamento e pagamento. A partir desse recebimento, inicia-se, se for o caso, o prazo de **garantia** dos serviços executados, durante o qual a contratada se responsabiliza por falhas decorrentes da execução (por exemplo, deslocamento de placas ou surgimento de defeitos não atribuíveis a mau uso), conforme condições a serem estipuladas em contrato e na legislação em vigor.

**8. Forma de Pagamento**

O pagamento à contratada será efetuado em **três parcelas,** após medições e execução dos serviços, nos termos mencionados no item anterior. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados correspondentes ao valor contratado, a qual será atestada pelo fiscal do contrato após o recebimento.

O pagamento será realizado via transferência bancária (ou outro meio legalmente cabível) em nome da contratada, no prazo máximo de **03 (três) dias** contados da data do protocolo da Nota Fiscal atestada pela fiscalização na Câmara Municipal.

Eventuais penalidades aplicadas à contratada (multas por atraso, por exemplo) ou glosas de valores por descumprimento de alguma especificação poderão ser deduzidas do montante a pagar, conforme previsto no contrato e na Lei nº 14.133/2021. Estando toda a documentação fiscal correta e não havendo pendências, o pagamento será realizado, correspondendo ao valor adjudicado no pregão, honrando-se assim o princípio do pacta sunt servanda (cumprimento estrito do contrato).

**9. Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria do Município, alocada no orçamento da Câmara Municipal de Serranópolis para o exercício de 2025. No momento da elaboração deste Termo de Referência, a especificação exata da dotação (classificação orçamentária) encontra-se **a definir**, entretanto já há **previsão de recursos** consignada na Lei Orçamentária Anual vigente para custear despesas de reforma e melhoria das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Antes da adjudicação do objeto e da assinatura do contrato, a unidade responsável providenciará a indicação precisa da dotação orçamentária e a emissão do respectivo empenho, garantindo a reserva dos recursos necessários. Ressalta-se que a contratação somente será formalizada após a declaração de adequação orçamentária e financeira, atendendo ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a própria Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar que existe disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa. Em suma, a execução do objeto está condicionada à existência de crédito orçamentário adequado e suficiente, o que já está previsto no orçamento municipal de 2025, pendente apenas da definição exata da rubrica a ser utilizada.

**10. Da amostra e garantia contratual**

Após o pregão, conforme previsto em edital, os três primeiros colocados serão convocados em data a definir, para realizar uma amostra de instalação de dois metros quadrados de piso, de forma que possamos verificar a capacidade técnica dos mesmos. Esta será uma fase classificatória, onde se por algum motivo a Administração verificar que o profissional não atendeu às exigências, poderá desclassificá-lo, justificado por prestação de serviço de má qualidade, se assim verificado for. O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitação. Tal requisito busca alcançar qualidade e padronização na prestação dos serviços. Serão analisadas técnicas de utilização, tempo de execução e qualidade final dos trabalhos. Todos os direitos do Licitado serão respeitados, incluindo contraditório e ampla defesa. O intuito de tal medida se justifica devido a necessidade de evitarmos a prestação de serviço de má qualidade, como no passado já aconteceu nesta Casa de Leis.

No quesito garantia contratual, se for verificado desperdícios ou vícios que causem prejuízos à Administração Pública, como perca de materiais devido má instalação, os responsáveis deverão arcar com os prejuízos, descontando os valores diretamente no contrato firmado entre as partes.

* **Planta/Croqui da Área:** Como não temos o desenho ou planta baixa indicando a área física onde será realizada a reimplantação do piso, ficamos abertos à visitação de interessados para analisar o ambiente antes de aceitar participar do Pregão.

**Serranópolis, 19 de maio de 2025.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
*Joni Maicon Siqueira Gufka*

*Responsável pela Elaboração do Termo de Referência*